



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP. – JOSÉ APARECIDO DA ROCHA

Em atenção à solicitação de análise avocada por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.


Ao analisar a elaboração financeira da Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro anexo ao Projeto de Lei Complementar protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 15/2019, que altera quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS, criado pela Lei Municipal nº 1.673, de 1º de fevereiro de 1.990, e dá outras providências.

A princípio nota-se que o Projeto de Lei Complementar protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 15/2019, do Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS, tem por objetivo alterar a referência salarial de 24(vinte e quatro) vaga ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde PSF e 33(trinta e três) vaga ao emprego público de Agente de Combate as Endemias, para a referência 09(nove), alterando o Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes da Lei Municipal nº 1.673, de 1º de fevereiro de 1.990.

Tal despesa com a alteração da referência do emprego público de Agente Comunitário de Saúde PSF e Agente de Combate as Endemias, a princípio encontra-se prevista no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS, e com a Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro o Poder Executivo apresentou os reflexos do aumento de despesa da dotação do exercício vigente e dos subsequentes anos, demonstrando o cuidado com a despesa com pessoal, para não atingir o percentual prudencial estabelecido em Lei que é de 51,30%.

Diante do exposto, fico a inteira disposição para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 17 de junho de 2.019.


FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Diretora Financeira

